



Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados
Hemocentro Regional de Pelotas

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM DO HEMOCENTRO REGIONAL DE PELOTAS - HEMOPEL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza, Higienização e Jardinagem, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais de consumo de uso contínuo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do Hemocentro Regional de Pelotas – HEMOPEL.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está amparada pelas seguintes normas e legislações:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies. Brasília, 2012.
- Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998.
- Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011.

Ressalta-se que as normas e rotinas de limpeza e higienização estão diretamente vinculadas às diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), uma vez que não há controle efetivo de infecção sem a adequada higienização do ambiente.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e jardinagem para o Hemocentro Regional de Pelotas – HEMOPEL justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, assepsia, organização e conservação dos ambientes, indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente dos serviços de saúde prestados pela unidade.

O HEMOPEL é um serviço de saúde de alta relevância sanitária, responsável pelo atendimento direto a doadores de sangue, bem como pela coleta, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, além de manter setor de transfusão sanguínea ambulatorial. Tais atividades demandam rigoroso controle sanitário, biossegurança e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

A manutenção de ambientes limpos e devidamente higienizados é condição essencial para a prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), sobretudo em áreas que envolvem manipulação de sangue e seus componentes, circulação de usuários externos, pacientes e profissionais da saúde. A limpeza adequada contribui diretamente para a segurança dos doadores, pacientes, trabalhadores e para a qualidade dos hemocomponentes produzidos e distribuídos.

Ressalta-se que os serviços de limpeza e higienização em estabelecimentos de saúde devem seguir rotinas padronizadas, com uso de produtos apropriados, equipamentos adequados e mão de obra devidamente

capacitada, em conformidade com as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e com os protocolos institucionais. A correta higienização dos ambientes constitui etapa fundamental para o controle de infecção, sendo impossível garantir segurança sanitária sem sua execução contínua e qualificada.

Da mesma forma, a manutenção das áreas externas e ajardinadas é necessária para assegurar condições adequadas de salubridade, contribuindo para a prevenção de focos de sujeira, proliferação de pragas e vetores, além de proporcionar ambiente adequado aos usuários e trabalhadores.

A contratação de empresa especializada permite garantir a continuidade, a regularidade, a padronização e a qualidade técnica dos serviços, bem como o fornecimento contínuo de materiais de consumo e equipamentos necessários, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a terceirização dos serviços de limpeza, higienização e jardinagem mostra-se imprescindível para o pleno funcionamento do HEMOPEL, assegurando ambientes compatíveis com as atividades hemoterápicas e assistenciais desenvolvidas, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hemocentro Regional de Pelotas - HEMOPEL

Avenida Bento Gonçalves, 4569 – Colina do Sol

Pelotas – RS

Fone: 51.3288-9193

5. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços de limpeza e higienização ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 06h30min às 18h30min, distribuída da seguinte forma:

- 02 (dois) postos de trabalho no horário das 06h30min às 12h30min;
- 02 (dois) postos de trabalho no horário das 12h30min às 18h30min.

A prestação dos serviços de jardinagem ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, compreendendo:

- 01 (um) posto de trabalho, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

5.1 Excepcionalmente aos sábados com agendamento prévio com 24 horas (vinte e quatro horas) de antecedência por parte da CONTRATANTE.

5.1.1. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA organização de escala excepcional, para prestação de serviço aos sábados, bem como escala de compensação de carga horária (banco de horas) em período posterior. Considera-se a possível excepcionalidade em até 01 (um) sábado ao mês.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Disposições Gerais:

Para a execução dos serviços de limpeza, higienização e jardinagem, a empresa contratada deverá respeitar rigorosamente as normas internas do HEMOPEL, bem como as rotinas, protocolos e orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), observando as boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde, normas e resoluções da ANVISA.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, sistematizada e com a utilização de produtos, materiais e equipamentos adequados, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, sempre que exigido.

6.2. Serviços de Limpeza e Higienização – Área Interna 1500 m²

6.2.1. Recolhimento dos resíduos: Grupo D (recicláveis e não recicláveis), de forma contínua, bem como o

registro de sua pesagem; Transporte dos resíduos dos grupos A, B e E do local de armazenamento interno ao abrigo externo, de forma contínua;

6.2.2. Móveis e Superfícies

- Cadeiras, mesas e armários: limpeza diária, utilizando água, detergente neutro e álcool etílico a 70%.
- Bancadas, mesas de procedimentos, armários e superfícies de apoio: limpeza diária e sempre que houver necessidade, utilizando água, hipoclorito de sódio a 1% e/ou álcool etílico a 70%.
- Computadores, televisores e impressoras: limpeza diária, com produtos adequados e álcool etílico a 70%, observadas as recomendações dos fabricantes.

6.2.3. Pisos, Portas, Paredes e Vidros

- Pisos: limpeza diária e sempre que necessário, utilizando água, detergente neutro, saponáceo quando aplicável, desinfetante e hipoclorito de sódio a 1%.
- Portas: limpeza semanal com água, detergente neutro e hipoclorito de sódio a 1%.
- Paredes: limpeza quinzenal e sempre que necessário, com água, detergente neutro e hipoclorito de sódio a 1%.
- Vidros: limpeza quinzenal, com água, detergente neutro ou produto específico para vidros.

6.2.4. Sanitários, Pias, Lixeiras e Áreas de Circulação

- Banheiros: higienização no mínimo a cada duas horas ou sempre que necessário, e limpeza geral quinzenal, utilizando água, detergente neutro e hipoclorito de sódio a 1%.
- Pias: limpeza diária, no mínimo três vezes ao dia ou sempre que necessário, utilizando água, saponáceo, esponja apropriada, álcool etílico a 70% e hipoclorito de sódio a 1%.
- Lixeiras: retirada de resíduos no mínimo três vezes ao dia ou sempre que necessário, e lavagem diária, utilizando água, detergente neutro e hipoclorito de sódio a 1%.
- Corredores e áreas de circulação: limpeza diária, utilizando água, detergente neutro e hipoclorito de sódio a 1%.

6.2.5. Serviços Técnicos Complementares

- Limpeza de calhas, bojos de lâmpadas, ralos, pias, esgotos e desentupimento de vasos sanitários: no mínimo duas vezes por mês ou sempre que houver necessidade, sendo a retirada e destinação dos resíduos de responsabilidade da empresa contratada.
- Toldos: limpeza no mínimo duas vezes ao mês ou sempre que necessário, utilizando água e detergente apropriado.

6.3. Serviços de Jardinagem e Área Externa – 1000 m²

- Calçadas e pátios: varrição diária das áreas pertencentes ao HEMOPEL, com retirada do lixo acumulado.
- Lavagem de pátio e irrigação de plantas e folhagens: duas vezes por semana ou sempre que necessário.
- Corte de grama e poda de árvores e arbustos: periodicidade mensal ou conforme necessidade.

6.4. Materiais, Equipamentos e Insumos

6.4.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, utensílios e materiais de higiene e limpeza necessários à execução dos serviços nas dependências do HEMOPEL, em conformidade com as normas internas da instituição, as boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde e a legislação sanitária vigente, bem como, capacitação técnica de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes.

6.4.2 Todos os produtos utilizados na execução do objeto contratual deverão atender rigorosamente às normas legais e sanitárias vigentes, possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável, e ser apropriado para uso em ambientes de serviços de saúde, não oferecendo qualquer risco à segurança de doadores, pacientes, profissionais ou demais usuários.

6.4.3 A contratada deverá encaminhar, juntamente com os produtos fornecidos, relação detalhada dos itens, nota fiscal, cópia da respectiva comprovação de registro na ANVISA, a qual será destinada ao arquivamento

e controle documental do HEMOPEL.

6.4.4 Os materiais deverão ser fornecidos de forma contínua e regular, observando-se as especificações, periodicidade e quantitativos mínimos estabelecidos na tabela constante neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a reposição e manutenção dos estoques e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços.

6.4.5 A entrega deve ocorrer até o dia 10 de cada mês, podendo ser realizada em até duas remessas, onde a segunda entrega não poderá exceder 15 dias, a contar da primeira entrega. Além disso, caso a quantidade entregue não seja suficiente, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4.6 O material deverá ser entregue no Hemopel no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, para que seja acompanhado do fiscal do contrato ou servidor do Setor Administrativo, para a devida conferência e acompanhamento do contrato.

DESCRIÇÃO	UNIDADE/CAPA	PERIODO	QUANTIDADE
Água sanitária 2,0 a 2,5%	Litro	Mensal	60
Álcool etílico 70%	Litro	Mensal	40
Aromatizador e purificador de ambiente	Unidade	Mensal	03
Aspirador de pó portátil (com ou sem fio, mínimo 1000W de potência)	Unidade	Permanente	02
Balde 10 litros	Unidade	Trimestral	02
Balde 15 litros	Unidade	Trimestral	02
Carrinho de mão 60 lt	Unidade	Permanente	01
Carrinhos de limpeza	Unidade	Anual	02
Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	Semestral	01
Desinfetante	Litro	Mensal	40
Detergente líquido	Litro	Mensal	30
Enceradeira industrial para limpeza pesada (com porte e peso de fácil manuseio)	Unidade	Permanente	01
Enxada estreita roçadora	Unidade	Permanente	01
Escada de 07 degraus	Unidade	Permanente	01
Esponja dupla face	Unidade	Mensal	15
Extensão elétrica de 80m de comprimento	Metros	Permanente	01
Flanela amarela	Unidade	Mensal	08
Lavadora de alta pressão	Unidade	Permanente	01
Lustra móvel	Unidade	Mensal	10

Luva tamanho G	Par	Mensal	05
Luva tamanho M	Par	Mensal	05
Luva tamanho P	Par	Mensal	05
Luva de procedimentos livre de látex tamanho P. (Composição nitrílica, sem pó, ambidestra, texturizada).	Caixa	Mensal	01
Luva de procedimentos livre de látex tamanho M. (Composição nitrílica, sem pó, ambidestra, texturizada).	Caixa	Mensal	01
Luva de procedimentos livre de látex tamanho G. (Composição nitrílica, sem pó, ambidestra, texturizada).	Caixa	Mensal	01
Mangueira d'água 80m de comprimento	Metros	Permanente	01
Martelo de unha	Unidade	Permanente	01
Máscaras PFF2 (Peças faciais filtrantes reutilizáveis, com eficiência mínima de 94%, em conformidade com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e ABNT/NBR 13697:2010).	Unidades	Mensal	50
Mop com balde limpeza úmida	Unidade	Semestral	02
Mop refil limpeza úmida	Unidade	Mensal	04
Mop refil varrição seca	Unidade	Mensal	02
Mop varrição seca completo	Unidade	Semestral	02
Pá de corte quadrada	Unidade	Permanente	01
Pá de lixo cabo longo	Unidade	Trimestral	02
Palha de aço	Pacote	Mensal	10
Pano de limpeza de chão	Unidade	Mensal	20
Pano de prato cozinha	Unidade	Mensal	04
Pano multiuso rolo	Unidade	Mensal	01
Papel Higiênico	Rolo	Mensal	170
Papel toalha	Pacote 1000 folhas	Mensal	70
Pedra sanitária	Unidade	Mensal	50
Rodo	Unidade	Trimestral	02
Rolo fio para roçadeira	Metros	Semestral	30

Sabão em pó	Kg	Mensal	05
Sabonete líquido	Litro	Mensal	35
Saco lixo preto 100 litros	Fardo c/100 unidades	Mensal	03
Saco lixo preto 200 litros	Fardo c/100 unidades	Mensal	04
Saco lixo preto 40 litros	Fardo c/100 unidades	Mensal	03
Saco lixo preto 60 litros	Fardo c/100 unidades	Mensal	04
Saponáceo cremoso	Unidade	Mensal	25
Serra de poda de galhos – roçadeira com cinto	Unidade	Permanente	01
Soprador Aspirador e Triturador de Folhas	Unidade	Permanente	01
Tela protetora 2m x 1,50m com rodas	Unidade	Anual	01
Tesoura de poda	Unidade	Permanente	01
Tesoura de poda de arbustos	Unidade	Permanente	01
Trincha Broxa 18x8cm	Unidade	Bimestral	03
Vassoura cabo longo – 1,5m	Unidade	Semestral	02
Vassoura de nylon comum com cabo	Unidade	Trimestral	06
Vassoura para vaso sanitário	Unidade	Bimestral	05
Vassoura rastelo para jardinagem	Unidade	Permanente	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Água sanitária	- Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% - pH entre 11,5 e 13 - Registro na Anvisa - Embalagem não deve permitir vazamentos
Desinfetante	- Ação antimicrobiana comprovada pela Anvisa - Quaternário de amônio - Aroma de eucalipto, pinho ou limão

Detergente líquido	pH entre 6,0 e 8,0 - Alta concentração - Poder desengordurante
Flanela	- 100% algodão ou microfibra 190 GSM a 400GSM (gramas por m²) - Tamanho 28cm x 48cm - Acabamento overloque nas bordas
Mop limpeza úmida	- Cabeça de microfibra ou algodão - Sistema MOP giratório profissional(possui sistema de centrifugação manual no balde) - Balde 16 litros - Cabi alumínio ou inox ajustável, leve
Pano multiuso	- Bobina 300metros - Picotada - Gramatura em torno de 35g/m² - Dimensão 28cm x 40cm
Papel higiênico	- 100% celulose - Gramatura entre 18 e 19g/m² - Folha simples - Cor branca - Picotado - Rolo de 300metros - 9 a 10cm de largura
Papel toalha	- 100% celulose - Branco - Folha simples - Entrefolhas - Gramatura mínima de 32g/m² - Formato 20x27cm

Sabonete líquido	- pH fisiológico /neutro. 5,5-6,5 - Componentes hidratantes: glicerina vegetal e extratos naturais (ex: calêndula, aloe vera, óleo de copaíba) - Viscosidade acima de 2000cp - Aparência: cremoso, gel, transparente ou opaco - Aroma: fragrâncias suaves - Hipoalergênico
Refil mop limpeza úmida	- Cabeça de microfibra ou algodão
Mop varrição a seco	- Cabeça de acrílico ou algodão - 60 cm de largura - Fixação: sistema de bolso (tipo de sistema de encaixe) - Cabo inox ou aço
Refil mop varrição a seco	- Cabeça de acrílico ou algodão - 60 cm de largura - Fixação: sistema de bolso (tipo de sistema de encaixe)

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços por meio de mão de obra qualificada e capacitada, compatível com as atividades de limpeza, higienização e jardinagem em serviços de saúde, garantindo que os funcionários estejam devidamente treinados para as funções que desempenharem.

7.2 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras relativas à medicina e segurança do trabalho, bem como a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária vigente, aplicável à execução dos serviços.

7.3 Observar e cumprir as normas internas, rotinas operacionais, protocolos e procedimentos estabelecidos pelo HEMOPEL, incluindo as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), da Gestão da Qualidade, da Biossegurança e da chefia imediata.

7.4 Garantir que todos os funcionários utilizem, obrigatoriamente, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, em perfeito estado de conservação, os quais deverão ser fornecidos pela própria CONTRATADA.

7.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e combustíveis necessários, inclusive o EPI, a serem utilizados para prestação do serviço, incluindo a sua manutenção e conserto, devendo estar em pleno funcionamento e disposição da Contratante a qualquer tempo do período da vigência do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos

serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos/fornecidos periodicamente ou sempre que se fizer necessário, o que ocorrer primeiro.

a) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica do CONTRATANTE.

7.7 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, bem como outros aqui não descritos, mas que porventura venham a ser utilizados, de forma a não serem confundidos com similares.

7.8 Fornecer todos os uniformes e EPIs aos seus empregados, garantindo sua reposição sempre que necessário e observando as normas de segurança e saúde no trabalho.

7.8.1 Dos uniformes:

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo e acessórios de proteção e conforto, no primeiro dia da execução do serviço, conforme quadro abaixo:

Uniforme de verão	• Calça comprida em tecido tergal ou <i>Oxford</i> para o verão, com bolsos. Uma vez que tecido do uniforme deverá ser resistente a manchas por alvejante, a sua qualidade e cor estão sujeitas à aprovação do contratante: 02 (duas) unidades por empregado. • Camiseta 100% algodão – mangas $\frac{3}{4}$ na mesma cor das calças, com logotipo da empresa na parte frontal e nas costas: 02 (duas) unidades por empregado. • Meias de algodão na cor escura: 03 (três) pares por empregado.
Uniforme de inverno	• Calça comprida de moletom para o inverno, com bolsos. O tecido e a cor do uniforme estão sujeitos à aprovação do contratante: 02 (duas) unidades por empregado. • Camiseta 100% algodão de mangas longas: 02 (duas) unidades por empregado. • Blusão de moletom de mangas longas para o inverno: 02 (duas) unidades por empregado. • Casaco quente e grosso, preferencialmente impermeável: 01 (uma) unidade por empregado.
Uso Obrigatório	• Botinas impermeáveis e resistentes* – calçado funcional, solado emborrachado, sem cadarços, 01 (um) par por empregado.

Uso obrigatório em atividades de trabalho específicas	• Boné com logotipo da empresa na parte frontal: 01 (uma) unidade. • Capa de chuva: 01 (uma) unidade por empregado, a ser reposta sempre que necessário. • Avental impermeável: 01 (uma) unidade por empregado, a ser reposta sempre que necessário. • Óculos de proteção individual: 02 (duas) unidades por empregado, a serem repostas sempre que necessário. • Luvas de trabalho/de proteção, com base respirável e revestimento emborrachado, resistente à abrasão e serviços pesados: 02 (duas) unidades por empregado, a serem repostas sempre que necessário. • Protetor auricular do tipo <i>plug</i> em silicone: 02 (duas) unidades por empregado, a serem repostas sempre que necessário.
---	--

a) Em hipótese alguma será permitida a circulação de empregados não uniformizados nas dependências do Hemopel, devendo estes sempre se apresentarem nos postos de trabalho com o fardamento completo exigido no 7.8.1.

b) A CONTRATADA deverá fornecer o conjunto completo dos uniformes a cada empregado ao início da execução do contrato, de modo que - no primeiro dia da execução - todos estejam devidamente uniformizados.

c) A CONTRATANTE poderá solicitar substituição de peça de uniforme considerada inadequada a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA fazer sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita da Instituição, ou sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas;

d) Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização junto com os demais documentos vinculados ao posto;

e) O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações descritas acima, conforme o gênero do profissional;

f) Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de qualidade e apresentação, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

g) O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo, em hipótese alguma, ser descontado do salário do empregado;

h) A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário a devolução dos uniformes usados, quando da entrega dos novos.

i) Equipamentos de proteção e de segurança do trabalhador são de responsabilidade da CONTRATADA e poderão ser requisitados pela Contratante a qualquer tempo para execução de atividades específicas e/ou em episódios de surtos epidemiológicos.

7.9 Dos EPIs:

Além dos uniformes, a empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, obrigatória e gratuitamente, EPI's adequados ao tipo de serviço a ser desempenhado por estes, conforme determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166: “A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos

empregados.”

a) As botinas ou sapatos de trabalho deverão atender às especificações das normas ABNT NBR 20345, 20346 e 20347, as quais incluem os requisitos básicos e adicionais para calçado de segurança – riscos mecânicos (impacto ou compressão), resistência ao escorregamento, riscos térmicos e comportamento ergonômico.

b) Para o jardineiro também deverá ser fornecido chapéu respirável (de palha, estilo militar/de pesca ou similares respiráveis) - 02 (duas) unidades ao empregado responsável.

c) O empregador deverá manter um estoque de máscaras PFF (peças faciais filtrantes) – preferencialmente PFF2 – para uso imediato quando necessário.

PFF1: proteção contra poeiras e névoas partículas não tóxicas (penetração máxima através do filtro de 20%).

PFF2: proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas (penetração máxima através do filtro de 6%). Comumente utilizada em Serviços na área da saúde para proteção contra vírus e bactérias.

PFF3: contra partículas tóxicas finíssimas e radionuclídeos (penetração máxima através do filtro de 0,1%).

d) A empresa CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de luvas nitrílicas sem talco, em tamanhos apropriados, para o caso de algum empregado apresentar manifestações alérgicas às luvas emborrachadas. Não será admitido que os funcionários trabalhem sem luvas ou que solicitem luvas das áreas técnicas do Hemopel.

7.10 Manter a continuidade dos serviços, não permitindo a ocorrência de faltas nos postos de trabalho, devendo a CONTRATADA organizar-se de forma a atender integralmente aos horários, jornadas e quantitativos de postos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.11 Providenciar a substituição imediata de funcionário ausente, por qualquer motivo, por outro profissional habilitado, de forma a não comprometer a execução regular dos serviços contratados.

7.12 Zelar pelas instalações físicas, mobiliários, equipamentos, áreas internas e externas do HEMOPEL, tomando todos os cuidados necessários durante a realização das atividades, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus empregados.

7.13 Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas a deslocamento, alimentação, uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e demais custos operacionais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

7.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados ao HEMOPEL, comprovadamente decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, no curso da execução dos serviços.

7.15 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais ações judiciais ou administrativas ajuizadas por empregados ou terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, sem prejuízo do direito de regresso.

7.16 Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, com vistas à redução de desperdícios, à prevenção da poluição e à mitigação de impactos ambientais.

7.17 Realizar o correto manuseio, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de limpeza, higienização e jardinagem, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

- Recolhimento dos resíduos do grupo D (recicláveis e não recicláveis), de forma contínua, bem como o registro de sua pesagem;
- Transporte dos resíduos dos grupos A, B e E do local de armazenamento interno ao abrigo externo, de forma contínua;

7.18 É obrigação da contratada o pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) para os posto de higienização e 20% para o posto de jardinagem.

7.19 Todo o funcionário operante em local de risco à saúde deve estar com as suas vacinas atualizadas. O esquema de vacinação completo contra a hepatite B e o tétano/difteria são obrigatórios, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 32, que versa sobre a segurança e a saúde no trabalho em serviços de saúde: *“A todo trabalhador dos serviços de saúde deve ser fornecido, gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Sempre que houver vacinas eficazes contra outros agentes biológicos a que os trabalhadores estão ou poderão estar expostos, o empregador deve fornecê-las.”*

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O serviço descrito no objeto do contrato terá prazo de 60 meses (5 ANOS), renovável mais uma vez por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar e conferir os serviços prestados;

9.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as falhas de prestação de serviços;

9.3 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade no recebimento do objeto, podendo sustar ou recusar os serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo Referência;

9.5 A fiscalização comunicará à contratada por escrito, às carências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CENTRO DE CUSTO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do **Centro de Custo nº 90937**.

Pelotas, 04 de setembro de 2026.

GISELE ORTIZ

ID: 4581164

Coordenadora

ANALICE BALDISSERA

DIRETORA ADJUNTA DESH



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Do Sacramento Ortiz**, em 04/09/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514830** e o código CRC **EC20F478**.

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º Andar - Bairro Praia de Belas

CEP 90020020, Porto Alegre / RS - <https://saude.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/2000-9009844-1

Documento SEI nº 3514830